Gab. Cons. José Alves Viana
FL. _____

PROCESSO Nº: **710.652**
NATUREZA: **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**
PARTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA PIRAPAMENSE**
RESPONSÁVEIS: **DAWSON MARCOS DE SOUZA e ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA**
REFERÊNCIA: **CONVÊNIO nº 547/98**

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Junte-se aos autos o Exp. nº 281/2019/CDM, bem como os documentos protocolizados sob os nºs. 6097410/2019 e 5373211/2019, mediante os quais o Sr. Leonardo Nunes de Souza, Superintendente de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, em atendimento ao despacho de fls. 326/326v., informa sobre a tomada das providências necessárias à cobrança correta.

Intime-se novamente a Superintendência de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, no sentido de que seja encaminhada a este Tribunal toda e qualquer documentação referente às providências noticiadas, até final quitação do débito, ficando essa Coordenadoria de Débito e Multa responsável pelo monitoramento.

Em havendo a quitação integral do débito, emitem-se as respectivas certidões e, após, os procedimentos regimentais, arquivem-se os autos, na forma do art. 17 da Resolução nº 13/2013.

Na hipótese de descumprimento do parcelamento a ser ajustado entre a Secretaria de Estado de Saúde e os responsáveis solidários pelo ressarcimento ao erário, retornem-me os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 05/08/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator

rmcpt/